



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SE

*PORTARIA Nº 63/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012*

*O presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, publicada em 4 de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, publicado em 25 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, publicado em 15 de abril de 2009, e pela Lei nº 11.000, publicada em 15 de dezembro de 2004, e,*

*Considerando o poder-dever de fiscalizar o exercício profissional da medicina;*

*Considerando que a Resolução CFM nº 1.897/09 preconiza em seus artigos 6º e 7º a instauração de sindicância quando houver ciência e fato com supostos indícios de infração ao Código de Ética Médica;*

*Considerando a denúncia do(a) Promotoria de Justiça Dos Direitos A Saúde e outros, protocolizada neste Conselho sob o nº 2922/2010, em 2/6/2010,*

### **RESOLVE:**

*1. Designar o conselheiro Ricardo Scandian de Melo, na qualidade de sindicante, em substituição, para conduzir os trabalhos da Sindicância nº 28/2010 para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da Presidência ou da Corregedoria, apresentar relatório contendo a descrição dos fatos, circunstâncias em que ocorreram, identificação das partes e conclusão sobre a existência ou inexistência de indícios de infração ética.*

*2. Encerrado o trabalho do conselheiro sindicante, este encaminhará o seu relatório para apreciação em câmara de julgamento.*

*Esta portaria entra em vigor na data abaixo indicada.*

*Aracaju, 26 de novembro de 2012*

Dr. José Júlio Beabra Santos